



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.117, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 310.808,80 (trezentos e dez mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos), no Orçamento do Exercício 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2018, Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 310.808,80 (TREZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), e sendo o valor de R\$ 149.451,05 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) como Crédito Especial, incorporado ao orçamento referente ao contrato de repasse nº 786686/2013 / Ministério das Cidades / caixa, processo nº 2640.1006198-06/2013. e o valor de R\$ 161.357,75 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), como Crédito Suplementar de contrapartida do município e será remanejado de dotações já existentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos com a finalidade específica de cobrir despesa do Projeto de Pavimentação de Ruas Urbanas neste Município, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Função:	15 – Urbanismo
Sub-função:	451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa:	0058 – Urbanismo.
Sub-programa:	0903 – Construção de acessos a diversos Bairros da cidade
Projeto/Atividade:	1084 – Pavimentação da Rua José Miguel da Silva – Bairro Nova Caicó

4000000000	Despesas de Capital		R\$ 310.808,80
4400000000	Investimentos		R\$ 310.808,80
4490000000	Aplicações Diretas		R\$ 310.808,80
4490510000	Obras e Instalações	Fonte 01000	R\$ 161.357,75
4490510000	Obras e Instalações	Fonte 51024	R\$ 149.451,05

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Repasse mediante Convênio com o Ministério das Cidades e de remanejamento realizado entre dotações já existentes.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal